

**ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS
ORGANIZAÇÕES DE ENSINO E PESQUISA**

TITULAR:	Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Representante: FRANCISCO ALEXANDRE COSTA SAMPAIO
SUPLENTE:	VACÂNCIA

TITULAR:	VACÂNCIA
SUPLENTE:	VACÂNCIA

ONG'S AMBIENTALISTAS

TITULAR:	Entidade: GRUPO AMBIENTALISTA NAASCENTE - GANA Representante: JOÃO GUILHERME BITTENCOURT SILVA
SUPLENTE:	Entidade: GRUPO AMBIENTALISTA DA BAHIA - GAMBÁ Representante: RENATO PÉGAS PAES DA CUNHA

TITULAR:	Entidade: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO E MOBILIZAÇÃO AMBIENTAL Representante: ARMANDO SANTOS NASCIMENTO FILHO
SUPLENTE:	VACÂNCIA

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERMUNICIPAIS

TITULAR:	Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NAZARENAS - AMNA Representante: SANDRA ISABEL MÁXIMO DA SILVA
SUPLENTE:	Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LIBERINAS Representante: MARIENE COSTA MENESES

TITULAR:	Entidade: COOPERATIVA MISTA DE MARISQUEIROS, PESCADORES E AQUICULTORES DO BAIXO SUL DA BAHIA LTDA - COPEMAR Representante: FÁBIO PEREIRA RIBEIRO NEPOMUCENO
SUPLENTE:	Entidade: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMAMU - COOPROCAM Representante: JOSÉ DOMINGOS SANTOS DA HORA

SINDICATOS E ÓRGÃOS DE CLASSE

TITULAR:	Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE LAJE BAHIA Representante: COSMERINA DOS SANTOS BRITO
SUPLENTE:	Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE Representante: JOÉLIA DE SOUSA MATA

TITULAR:	Entidade: FEDERAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO ESTADO DA BAHIA - FAFER Representante: REINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
SUPLENTE:	Entidade: FETAG Representante: PAULO RICARDO SOUZA SOARES

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

TITULAR:	Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MARISQUEIROS E REMANESCENTE QUILOMBOLA DO PORTO DO CAMPO
SUPLENTE:	Representante: JOSÉ RAMOS DE FREITAS

TITULAR:	VACÂNCIA
SUPLENTE:	VACÂNCIA

DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO

Diretora Geral em Exercício

(*) Republicada por haver saído com incorreção

SECRETARIA DA SAÚDE**RESOLUÇÃO CIB Nº 222/2022**

Aprova *ad referendum* as recomendações referentes à atualização da vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A situação sanitária do país com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

A urgência da vacinação contra a COVID-19 nos âmbitos estadual e municipal;

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, 12ª ed., de 01 de fevereiro de 2022, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

O Centésimo Quinto Informe Técnico - 107ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, que aborda as orientações técnicas relativas à continuidade da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19;

A Nota Técnica nº 12/CIVEDI/DIVEP/SUVISA/SESAB, de 22 de outubro de 2021, que trata de medidas para prevenção de perdas de doses da vacina Pfizer durante o desenvolvimento das Ações de Vacinação da Campanha Contra COVID-19;

O Ofício Conjunto CONASS/CONASEMS nº 026, de 09 de novembro de 2021, que solicita alterações no processo de distribuição de vacinas contra a COVID-19 e adequação na logística e na rede de frio para estas vacinas;

A Nota Técnica nº 11/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que consolida e revoga Notas Técnicas referentes a vacinação da população maior de 12 anos, e adota a administração, a partir do 18 de fevereiro de 2022, dos esquemas vacinais para a referida população;

A notificação e a identificação de casos de COVID-19, em suas variantes de atenção, das cepas Delta (Índia), Beta (África do Sul), Ômicron e Delta/Ômicron;

A Nota Técnica SECOVID/GAB/SECOVID/MS nº 37/2022, que recomenda segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde e coloca a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses de reforço de vacinas Covid-19;

A Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que recomenda o segundo reforço de vacinas COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;

A Nota Técnica nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que recomenda dose de reforço para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única).

A Nota Técnica Nº 213/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade e orientações do Programa Nacional de Imunizações para vacinação deste público infantil.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* as seguintes recomendações referentes à atualização da vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia:

I - A inclusão do público de 3 a 5 anos com vacina Coronavac, conforme estoques disponíveis, iniciando preferencialmente pelas crianças com condições clínicas especiais, incluindo as imunossupressas.

II - A indicação da vacinação com a vacina Pfizer de crianças a partir de 5 anos de idade, nos esquemas já recomendados, devido a quantidades limitadas dos estoques de coronavac nos territórios.

III - A administração concomitante de vacinas covid-19 com as demais vacinas do calendário vacinal ou em qualquer intervalo na faixa etária de 3 anos de idade ou mais.

IV - Que os municípios façam a gestão dos quantitativos disponíveis dessa vacina em seus estoques, com o intuito de garantir a segunda dose com intervalo de 28 dias, até que os estoques sejam restabelecidos pelo Ministério da Saúde.

V- Sobre as especificações técnicas para a vacinação com a vacina CoronaVac em crianças de 3 a 5 anos, segue:

a) A formulação da vacina será a mesma utilizada atualmente em adultos;

b) A posologia recomendada será de duas doses com intervalo de 28 dias entre a primeira e a segunda dose;

c) A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro nos Sistemas de Informações deverá ser Primeira Dose (1ª dose) e Segunda dose (2ª dose),

d) A dose e via de administração serão: 0,5 mL por via intramuscular (IM);

e) O tempo de validade após abertura do frasco: 8 horas, sob refrigeração de 2°C a 8°.

VI - A segunda dose de reforço para pessoas com 40 anos ou mais deverá ser administrada com o intervalo mínimo de 4 meses em relação ao reforço anterior, conforme estoques disponíveis de imunizantes, podendo os municípios avançarem por ordem regressiva de idade até 18 anos ou mais.

VII - A segunda dose de reforço para trabalhadores de saúde deverá ser administrada 4 meses após a última dose do esquema vacinal, independentemente do imunizante aplicado, conforme estoques disponíveis de imunizantes.

VIII- Reforços para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única).

IX - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser das plataformas de RNAm (Comirnaty/Pfizer)para o público de 12 anos ou mais ou vetor viral (Janssen ou AstraZeneca) para o público de 18 anos ou mais.

X - As vacinas de vetor viral não estão recomendadas para gestantes e puérperas.

XI - As vacinas inativadas (Coronavac) poderão ser utilizadas para o público de gestantes e puérperas, caso o estoque de vacina de RNAm esteja indisponível.



XII - A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser Segundo Reforço (R2) e, no caso da vacina Janssen, Terceiro Reforço (R3).
Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 19 de julho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DA BAHIA - CIATox-BA
Portaria Interna nº 02/2022, de 19 de julho de 2022

A Diretoria do Centro de Informação e Assistência Toxicológica da Bahia - CIATox-BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 8.803, de 10 de dezembro de 2003, que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado, resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras Ana Cássia Baião de Miranda, cadastro nº 19.523.656-6; Sônia Helena Jesus dos Santos Picanço, cadastro nº 19.470.859-4, para comporem a Ouvidoria do Centro de Informação e Assistência Toxicológica da Bahia - CIATox-BA, na função de Ouvidor Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jucelino Nery da Conceição Filho
Diretor Interino do CIATox-BA

CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DA BAHIA - CIATox-BA
Portaria Interna nº 01/2022 de 19 de julho de 2022

O Diretor do Centro de Informação e Assistência Toxicológica da Bahia - CIATox-BA, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Serviço Integrado de Atenção à Saúde do Trabalhador - SIAST

Art. 2º - O Serviço Integrado de Atenção à Saúde do Trabalhador será constituído pelos servidores: Osvaldo Aurélio Magalhães de Santana, matrícula 19.222.913-8, médico; Ednalva Ferreira Bispo, matrícula 19.244.088-1, Coordenação DAI - V; Rebeca dos Santos Souza, matrícula 11.118.192, técnica de segurança do trabalho.

Art. 3º - O serviço será coordenado por Osvaldo Aurélio Magalhães de Santana.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucelino Nery da Conceição Filho
Diretor Interino do CIATox-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
Portaria nº 19/2022

O Diretor Geral do Hospital Geral do Estado - HGE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Processo SEI Nº. 019.10489.2022.0100494-91. **RESOLVE:** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir de 03/08/22, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº. 18/2022, publicada no Diário Oficial de 05/07/2022. Salvador, 19 de julho de 2022, Márcio Quintiliano da Fonseca Diretor Geral - HGE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1080/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO NO **019.5110.2022.0088908-28**.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1083/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N019.5110.2022.00977756-91.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1091/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5120.2022.0083058-16.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1092/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5120.2022.0083065-45.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1090/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5110.2022.0104773-55.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1089/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5110.2022.0093515-72.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1087/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5110.2022.0084882-30.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1084/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO

ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.0195110.2022.0104541-42

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1085/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5110.2022.0104541-42.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1086/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5110.2022.0106324-23.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **1000/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5120.2022.0077824-59.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **593/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.4975.2022.0039712-11.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **590/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5120.2021.0137319-16.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **584/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5120.2021.0123701-71.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **585/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5110.2022.0045310-17.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº **588/2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO N.019.5120.2022.0005378-07.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.12881.2020.0123363-59, instaurado pela Portaria nº 946, de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da Bahia de 30 de dezembro de 2021, assinada pela Secretária da Saúde do Estado da Bahia em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, Inciso IV da Lei Estadual 12.209/2011 c/c artigo 35 do Decreto Estadual nº 15.805/14, NOTIFICA, pelo presente Edital, Sra. Cira Bezerra Alves Pereira matrícula 19.425.358-1, para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser a responsável pelo dano ao erário, em virtude de ter percebido indevidamente remuneração do Estado após rescisão de seu vínculo, sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos.

Será franqueada a Vossa Senhoria a possibilidade vista e/ou obter cópia digital dos autos junto à Coordenação de Gestão da Folha de Pagamento - CGFP, que se encontra situada na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado A, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-8418, endereço eletrônico: cgfp.dae@saude.ba.gov.br.

Salvador, 18 de julho de 2022.

Silvia Maria de Santana

Matrícula: 19.250.442

Portaria nº 946/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.12881.2021.0061466-17, instaurado pela Portaria nº 997, de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da Bahia de 30 de dezembro de 2021, assinada pela Secretária da Saúde do Estado da Bahia em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, Inciso IV da Lei Estadual 12.209/2011 c/c artigo 35 do Decreto Estadual nº 15.805/14, NOTIFICA, pelo presente Edital, Sra. Arabela Aramis Pereira de Oliveira matrícula 59.133.622-9, para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser a responsável pelo dano ao erário, em virtude de ter percebido indevidamente remuneração do Estado após iniciada licença para tratar de interesse particular, sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos.

Será franqueada a Vossa Senhoria a possibilidade vista e/ou obter cópia digital dos autos junto à Coordenação de Gestão da Folha de Pagamento - CGFP, que se encontra situada na Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado A, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-8418, endereço eletrônico: cgfp.dae@saude.ba.gov.br.

Salvador, 18 de julho de 2022.

Silvia Maria de Santana

Matrícula: 19.250.442

Portaria nº 997/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.12881.2020.0123366-00, instaurado pela Portaria nº 958, de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da Bahia de 30 de dezembro de 2021, assinada pela Secretária